

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	FORNECIMENTO GRATUITO DE PROTETORES AURICULARES PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)		
Autor:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Usuário assinador:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	09/07/2025 13:22:42	Data da assinatura:	09/07/2025 13:22:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

AUTOR: DEP DANNIEL OLIVEIRA

PROJETO DE LEI
09/07/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE PROTETORES AURICULARES PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO, PRIVADO, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Esta lei institui o fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas de educação básica e ensino profissionalizante.

Parágrafo Único - Os protetores auriculares de que trata o caput deste artigo terão como seu objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, especialmente no ambiente escolar e ensino profissionalizante, com intuito de melhorar a hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações.

Art. 2º - O fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) fica estendidas aos equipamentos de saúde pública do Estado ou conveniadas.

Art. 3º - fornecimento de protetor auricular deve ser acompanhado de uma avaliação individualizada, para garantir que o equipamento seja adequado às necessidades de cada pessoa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O fornecimento gratuito de protetores auriculares para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma medida que visa atender a uma necessidade específica dessas pessoas, devido à hipersensibilidade auditiva frequentemente associada ao TEA. Essa medida busca promover a inclusão e o bem-estar de indivíduos autistas, reduzindo o impacto de ruídos excessivos em ambientes como escolas e outros espaços públicos.

A medida também pode ser vista como uma forma de garantir o direito à educação e à saúde das pessoas com TEA, assegurando que tenham acesso a ferramentas que auxiliem em seu desenvolvimento e bem-estar.

É importante ressaltar que o fornecimento de protetores auriculares deve ser acompanhado de uma avaliação individualizada, para garantir que o equipamento seja adequado às necessidades de cada pessoa.

Portanto, solicito aos meus pares para esta proposição tenha uma tramitação regular de acordo com sua grande relevância



DEP DANNIEL OLIVEIRA

DEPUTADO (A)